

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.584, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO LIMITE DE R\$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

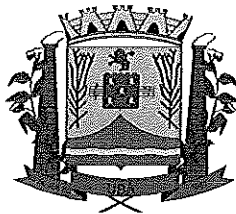
O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento de 2018, no limite de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), para acolher recursos provenientes do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, para Manutenção De Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica e Manutenção do Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0.022 Cuidando da Saúde Com Carinho
3390.30 - Material de Consumo - R\$ 240.000,00
3390.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 60.000,00
Manutenção de Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica- FMS
Vínculo: BLATB
Valor R\$ 300.000,00

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.023 Retaguarda do SUS
Manutenção do Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: BLMAC
Valor de R\$ 83.000,00

OL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

020701 10 301 0022 2.081 319011 F- 642 – R\$ 383.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 05/09/2018